

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: ysf3qtx SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/07/2019 Indicação nº 2765/2019 Protocolo nº 5395/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

Indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, com cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, Rogerio Luiz Gallo, acerca da possibilidade de alteração da medida de pesagem para tributação da Castanha do Pará, de quilograma (kg) para Hectolitro (hl).

Com fulcro no Art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo à autoridade supracitada, por meio do qual aponto e INDICO, decorrente do pleito formulado pelo Vereador do Município de Cotriguaçu- MT, Sr. Moisés Ferreira de Jesus.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação busca alterar a medida de pesagem para tributação da Castanha do Pará, de quilograma (kg) para Hectolitro (hl).

Esta indicação faz-se necessária pois a castanha recém retirada da castanheira possui um peso muito diferente após a secagem, o que torna a tributação por quilo muito injusta e penosa, pois os extrativistas que a vendem in natura pagam o tributo excessivamente, sendo o justo a medida por litro.

Atualmente Mato Grosso utiliza a medida quilograma (kg), todavia, a medida utilizada nos outros estados que também são produtores de castanha, como Pará, Rondônia e Amazônia, é o Hectolitro.

Por estas razões, e considerando que é o nosso dever como representante de nossa gente Neste Parlamento solicito o apoio à aprovação desta indicação, que vem ao encontro dos anseios da comunidade.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Julho de 2019

Paulo Araújo
Deputado Estadual